



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M: Governo
Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1753/94

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 40, XIII."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei autorizado a assinar o Convênio em anexo, que passa a integrá-la, por todos os fins de direito, com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, tendo como objetivo formalizar a conjugação de esforços entre as partes convenientes para o controle da raiva dos herbívoros no Município.

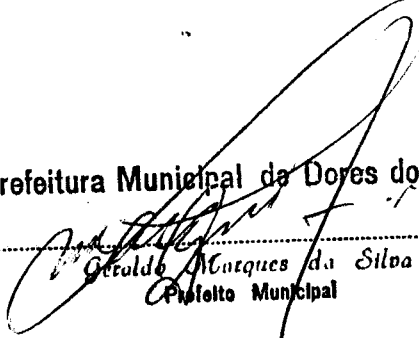
Art.2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis previstas no referido instrumento de convênio.

Art.3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

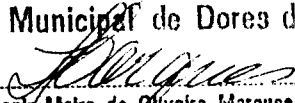
Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 12 de Abril de 1994.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia.


Geraldô Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia.


Ivânia Meire da Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro n.º <u>05/92</u> fls. <u>93 v. 99 e 92/104/94</u> (a) <u>Amendes</u>
--